



ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA



Secretaria de Gestão/MP

Responsável por:

Propor **políticas e diretrizes** para a **gestão pública**

Promover, fomentar e orientar a implantação de **projetos e atividades de melhoria e inovação** da gestão pública

Acompanhar e avaliar os sistemas de gestão pública dos órgãos e entidades do Governo Federal

Promover a **cooperação federativa e internacional** para a melhoria da gestão pública

Propor e orientar a **organização da macro-estrutura** do Governo Federal e a **modelagem das estruturas** dos seus órgãos e entidades

Propor e orientar o **dimensionamento da força de trabalho** dos órgãos e entidades



Temas a serem abordados:

1) A República Federativa do Brasil

2) Objetivos do Estado Brasileiro

3) Ciclo das Políticas Públicas

3.1) Gestão

- Estrutura da Administração Pública
- Formas de Cooperação e Colaboração: entes paraestatais
- Sistemas Administrativos
- Dimensionamento da força de trabalho: concurso público e contratação temporária

1) Foco em Resultados



O Estado Brasileiro

Articulação entre Poderes



Relações Federativas





Objetivos do Estado Brasileiro segundo a Constituição Federal (art. 3º)

Construir uma sociedade livre, justa e solidária

Garantir o desenvolvimento nacional

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação



Fundamento:

Papel indispensável do Estado
na formulação de políticas,
na regulação da competitividade e
na promoção do bem comum da sociedade

Complexidade crescente
dos mercados e das questões sociais
requer soluções mais sofisticadas

Esgotamento das posições
ideológicas fundamentalistas:
desmistificação do conceito de
oposição entre **Estado e Mercado**



Diretrizes Estratégicas:

- 1. Ênfase no papel orientador do Estado:** formulação, coordenação, orientação, regulação e fiscalização, nas relações de parceria com agentes privados e sociais e na promoção do desenvolvimento nacional
- 2. Descentralização Administrativa:** para ampliar o alcance da ação estatal, fazendo-a chegar até os cidadãos.
- 3. Cooperação Federativa:** fortalecer as relações entre as três esferas de governo para formulação e implementação de políticas públicas: planejamento, orçamento e gestão
- 4. Parcerias com o terceiro setor**
- 5. Participação e Controle Social**
- 6. Profissionalização**
- 7. Gestão por resultados**



Relações federativas CF 88

- Organização do Estado: A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 18);
- Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Parágrafo único do art. 23);
- Divisão de competências: comuns, privativas e concorrentes (art.22, 23, e 24);
- Descentralização de competências e de recursos na saúde, assistência social, educação (art. 198, 204, 211 e 212)



Relações federativas CF 88

•Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Lei Nº 11.107/2005 - estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Decreto Nº 6.017/2007 define normas para a execução da lei (consórcios ou convênios de cooperação para planejamento, regulação, fiscalização, prestação de serviços, gestão associada de serviços públicos).



Cooperação Financeira:

- Transferências obrigatórias (constitucionais e outras legais): Saúde, Educação, FUNDEB, FNDE, Assistência Social, FPE, FPM, etc;
- Transferências voluntárias: convênios e contratos de repasse
- Lei 101/2000
- Decreto 6170/2007 alterado Decreto 6.428/2008

Desafios do Federalismo Brasileiro

- ❖ Articulação por meios das instâncias de representação (CONSAD, CONSED, COSEPLAN, CONASS, etc)
- ❖ Fortalecimento de redes de cooperação federativa com vistas à melhoria da prestação de serviços
- ❖ Fortalecer a coordenação entre entes federativos



RELAÇÕES FEDERATIVAS: EXEMPLO DE PARCERIA

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: Lei Nº 10.836/2004 e Decreto 5.209/2004

- ✓ Unificação dos programas de transferência de renda: bolsa-escola, auxílio-gás; bolsa-alimentação e cartão-alimentação;
- ✓ Destinado às famílias em situação de pobreza;
- ✓ Programa de execução descentralizada: parceria governo federal, estados e municípios;
- ✓ Conselho Gestor Interministerial com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do programa(cadastramento único, supervisão do cumprimento das condicionalidades, monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira);
- ✓ Estados e municípios podem complementar o valor do benefício;

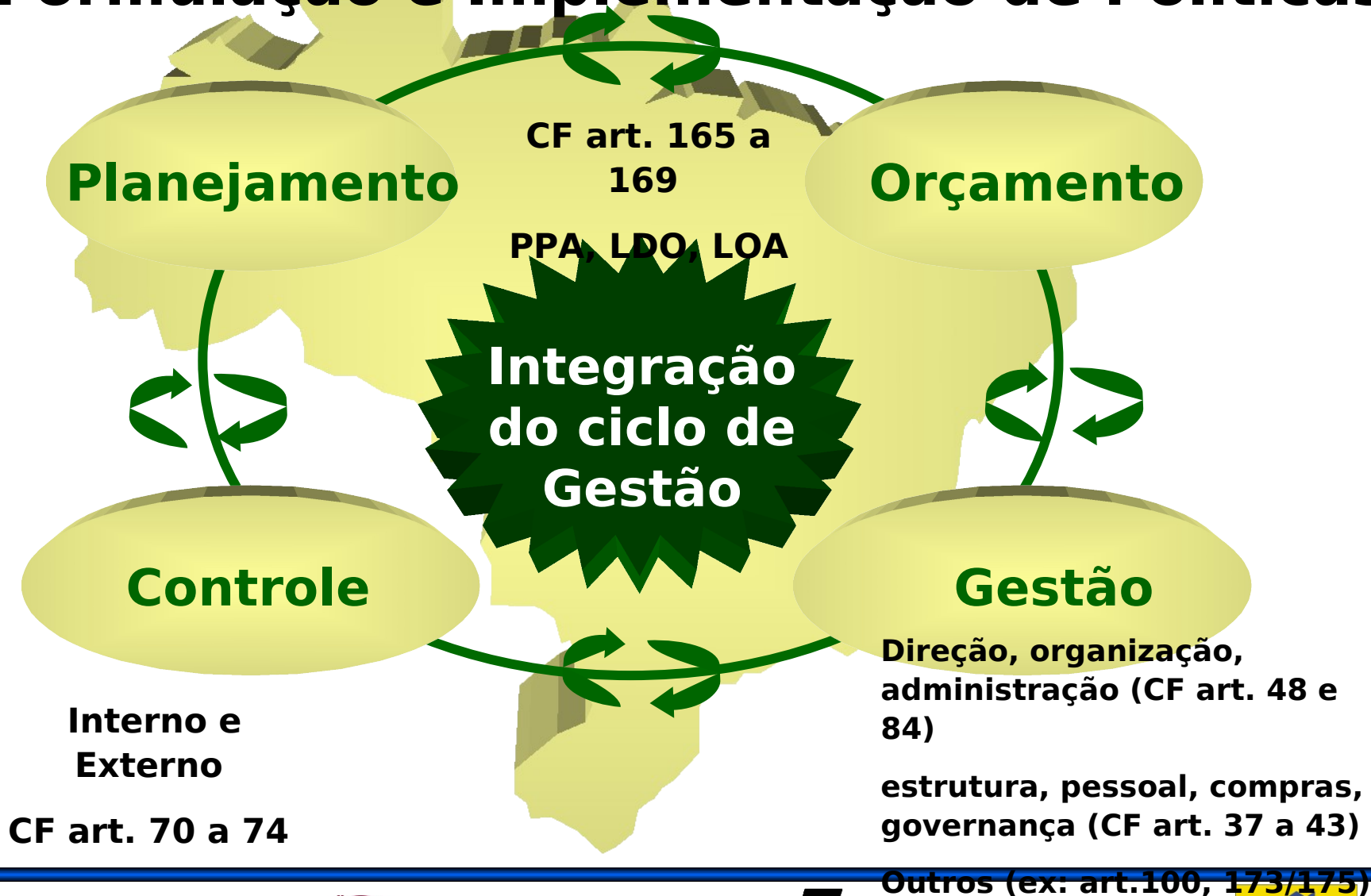


- ✓ *execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais, descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social.*
- ✓ Em âmbito local, o controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados por um conselho ou por um comitê instalado pelo Poder Público municipal. Os municípios são responsáveis ,ainda, pela inscrição das famílias pobres no Cadastro Único;
- ✓ Os entes federados devem oferecer serviços educacionais e de saúde;
- ✓ A aliança com Estados e municípios permite aumentar o valor dos benefícios, ampliar a cobertura da população assistida bem como facilitar o acesso das famílias integrantes do Programa aos micro-créditos, qualificação profissional e alfabetização.





Formulação e Implementação de Políticas





Administração Pública, em sentido amplo:

Governo + Administração Pública em sentido estrito





Administração Pública

- ✓ Sentido amplo: abrange tanto órgãos de competência política (formulação e diretrizes de política), quanto órgãos de execução;
- ✓ Sentido formal e orgânico: conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas destinadas à execução de atividades administrativas, nos três Poderes;
- ✓ Sentido material: atividade administrativa executada pelo Estado por meio de órgãos e entidades.

ATIVIDADES

- ✓ Fomento: incentivo à atividade privada de utilidade pública;
- ✓ Polícia Administrativa: restrições aos interesses individuais para assegurar o interesse coletivo;
- ✓ Serviço Público: atividades para satisfação de necessidades públicas;
- ✓ Intervenção Administrativa: regulação, fiscalização ou a própria atuação direta do Estado na atividade econômica.



Estrutura e Relações da Administração Pública

Gestão

Administração Pública

Setor Privado: Sociedade Civil Organizada e Atores Econômicos

Ação direta do Estado, por meio de órgãos e entidades públicos

Relações de colaboração ou cooperação:

Instrumentos de fomento e parceria: **contratos de gestão, termos de parceria e convênios**

Ordem Social

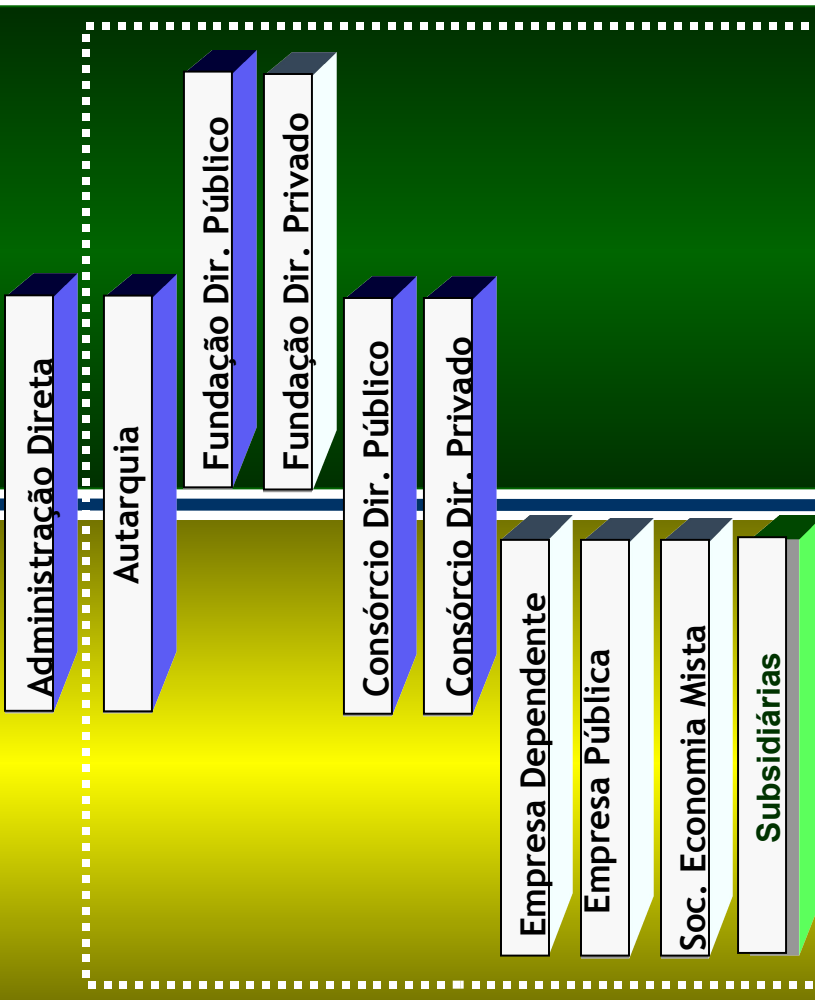
Relação interna entre órgãos e entidades é hierárquica ou de tutela/supervisão

Relações contratuais:
Concessão, permissão ou contrato

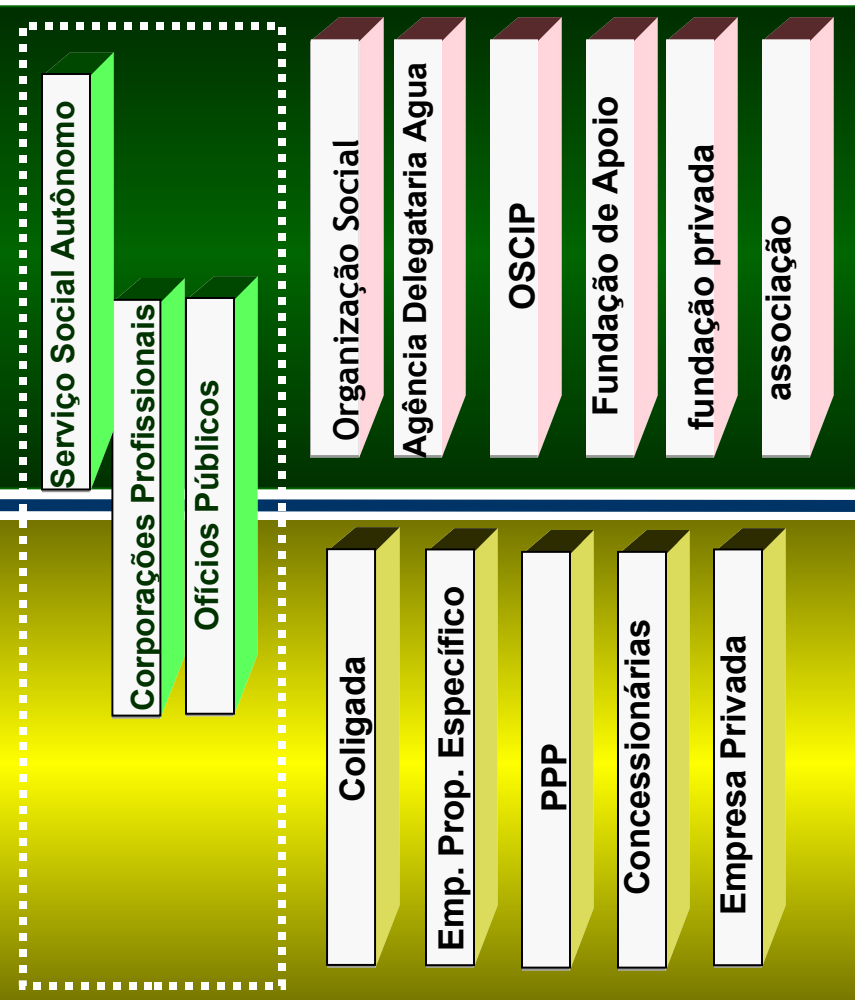
Ordem Econômica

Atuação do Estado para garantir a Ordem Econômica e a Ordem Social

Administração Pública

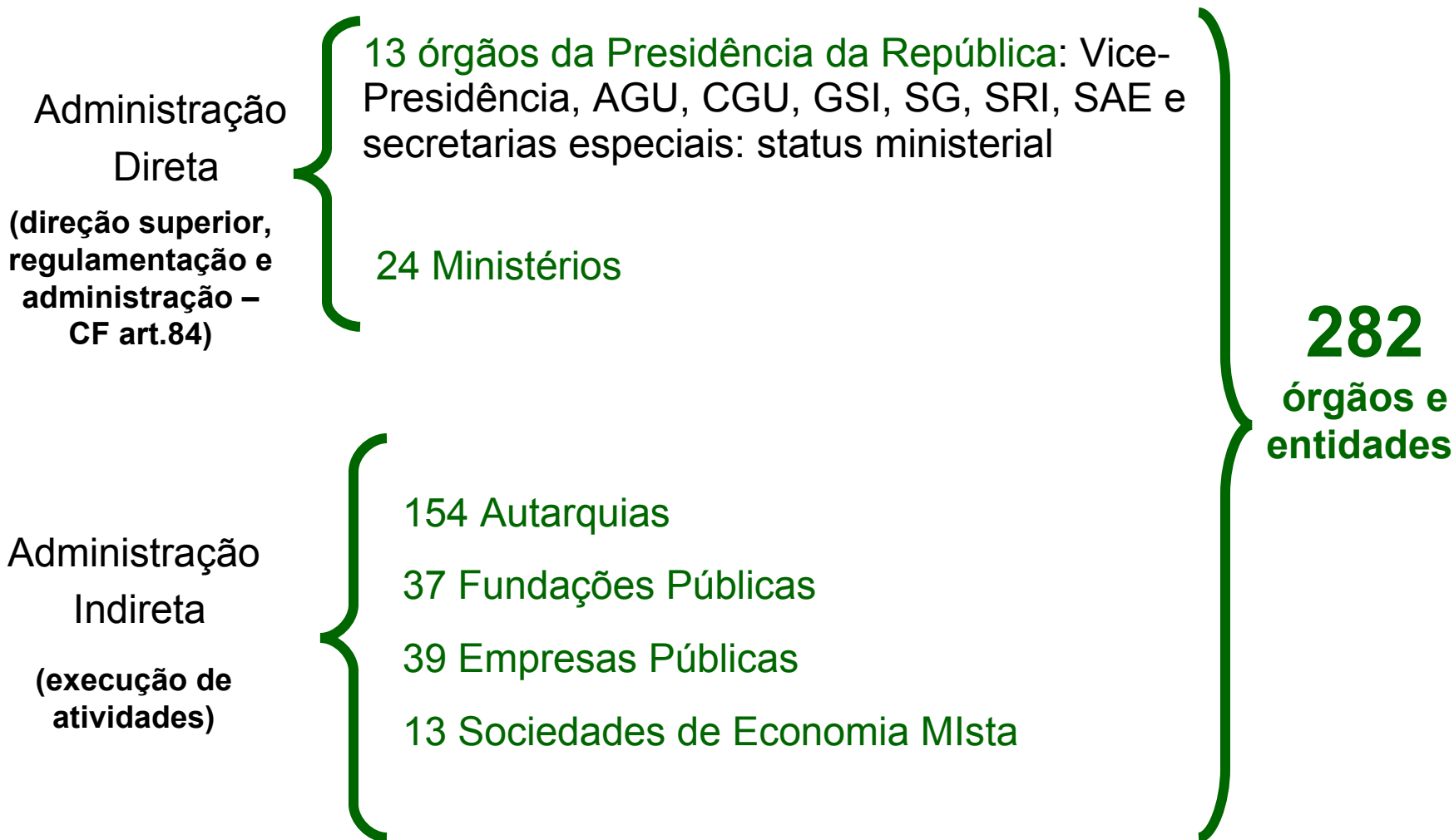


Sociedade e Mercado



Administração Pública Indireta

Para-Administração

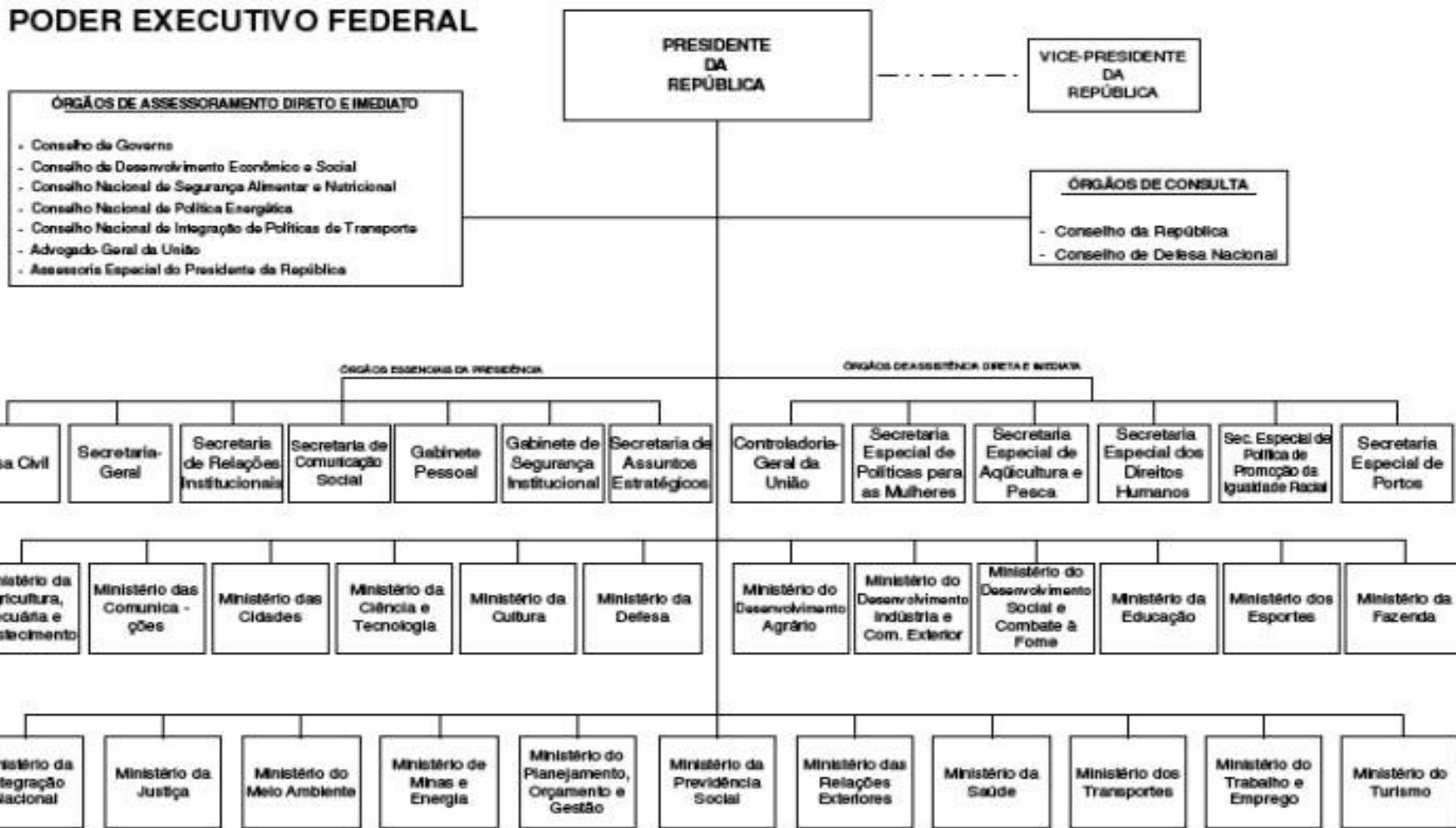




VI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas

Oficina: Nº 3 – Organização e Funcionamento da Administração Pública Brasileira

PODER EXECUTIVO FEDERAL



Base legal
Lei nº 10.963, de 2010/2012

CONSELHO
— ÓRGÃO SUBORDINADO
- - - ÓRGÃO AUXILIAR

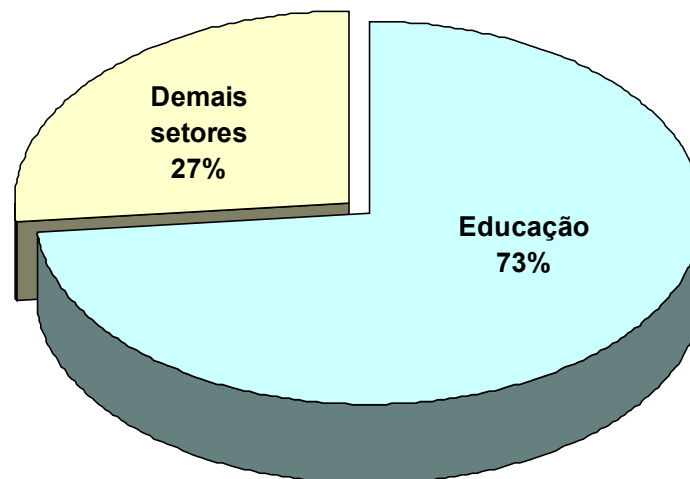




Distribuição de órgãos na Administração Indireta

	FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS	
Ministério da Educação	140	73%
Demais Ministérios	51	27%
Total Poder Executivo	191	100%

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDAÇÕES e AUTARQUIAS





Por Dentro da Estrutura de Cada Órgão

- ✓ **Competências institucionais** estabelecidas em lei, para cada órgão ou entidade;
- ✓ **Conjunto de unidades administrativas** definidas e estruturadas a partir do desdobramento das competências institucionais;
- ✓ **Conjunto de cargos comissionados e funções de confiança**



Processos de Estrutura

- **Compete ao Presidente da República (art. 84)**

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

- **Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (por meio da Secretaria de Gestão) a análise técnica das propostas de aprovação e alteração de Estruturas Regimentais e Estatutos dos órgãos da PR, Ministérios, autarquias e fundações públicas;**

Para que essa análise possa ser feita, é necessário que o órgão proponente encaminhe:

- ✓ **Aviso do Ministro de Estado, Exposição de Motivos, Minuta de Decreto e seus anexos e estimativa do impacto orçamentário e financeiro (quando acarretar aumento de despesa)**
- **Órgãos criados por lei (art. 88 da CF)**
- ✓ **Estrutura regimental: aprovada pelo Presidente da República – composta de cargos em comissão e funções de confiança**



Sistemas de Atividades Auxiliares (Decreto-lei nº 200/67)

“Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central”.

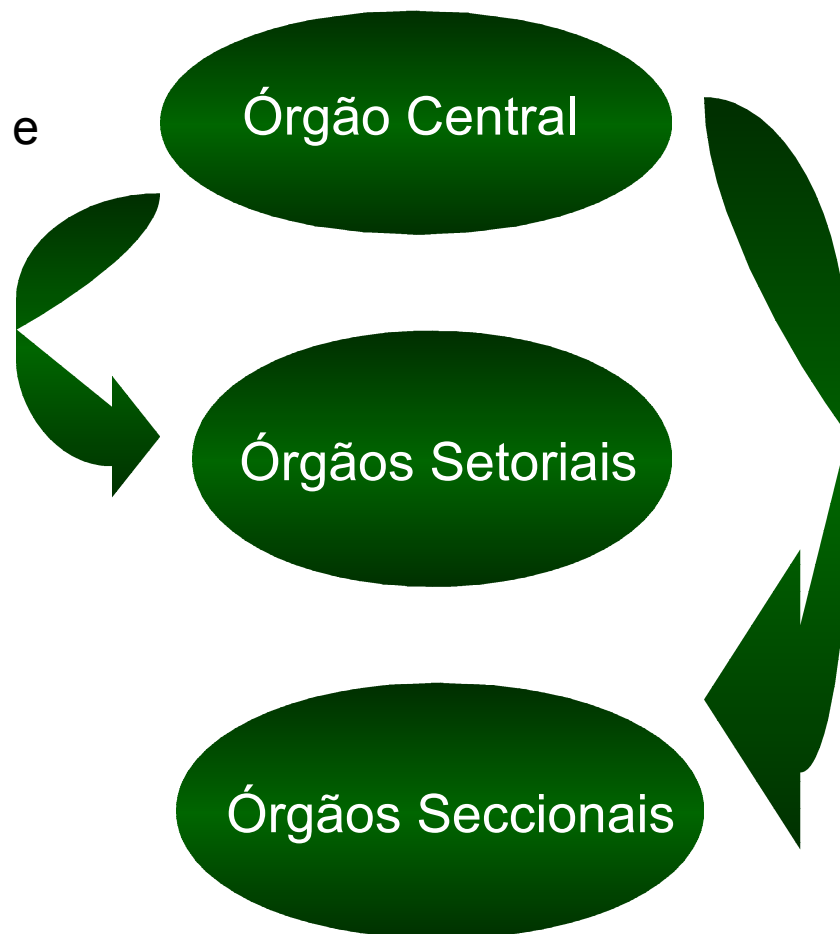


Estruturação dos Sistemas de Atividades Auxiliares

Responsável pela orientação normativa, supervisão técnica, funcionamento eficiente e coordenado do sistema – MP, MF, CGU

Nos órgãos da Administração Direta (Ministérios e Secretarias/PR)

Nas entidades de Direito Público (Autarquias e Fundações Públicas)





Sistemas de Atividades Auxiliares

- **Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal** - Lei nº 10.180, de 2001.
- **Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC** – Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970.
- **Sistema de Serviços Gerais – SISG** – Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.
- **Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP** – Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994
- **Sistema de Contabilidade Federal** - Lei nº 10.180, de 2001, e Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000 .
- **Sistema de Administração Financeira Federal** - Lei nº 10.180, de 2001, e Decreto nº 3.590, de 6 de setembro de 2000.
- **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal** - (Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000).



Força de Trabalho na Administração Pública Federal

**Cargos efetivos e empregos permanentes
(Concurso Público)**

- Lei nº 8.112/1990
- Decreto nº 4.175/2002
- Portaria/MP nº 450/2002
- Portaria/MP nº 45/2003

**Empregos temporários
(Proc. Sel. Simplificado)**

CF – art. 37, inciso IX

Lei nº 8.745, DE 9/12/1993

Decreto nº 4.748/2003 alterado pelo
Decreto nº 6.479, de 11/06/2008



Planejamento da Força de Trabalho

- ✓ realização de concursos para a recomposição do quadro efetivo de pessoal
- ✓ substituição de terceirizados irregulares
- ✓ novas hipóteses de contratação temporária: processo seletivo simplificado, transparência remuneratória e prazo definido para acabar;
- ✓ avançar na profissionalização das funções gerenciais e de áreas estratégicas de governo
- ✓ criação de novas carreiras: Analista e Especialista em Infra-estrutura, Carreira Social, Carreira de Analista Executivo
- ✓ Funções Comissionadas do Poder Executivo;
- ✓ previsão orçamentária para contratações em 2009 – Executivo: R\$ 1,2 bilhão (inclui criação e provimento de cargos, bem como substituição de pessoal terceirizado irregular).



Quantitativo Servidores Públicos Civis

UNIÃO¹ **Ativos**.....
667.559

EXECUTIVO **550.845**

- Administração direta 219.978

- Autarquias 216.761

- Fundações 105.722

- Ministério Público da União 8.384

LEGISLATIVO **24.608**

JUDICIÁRIO **92.106**

ESTADOS² **2.428.000**

MUNICÍPIOS² **2.535.000**

TOTAL SERVIDORES PÚBLICOS NO BRASIL **5.578.240**

¹ Fonte: SRH/MP e STN/MF – out/2008

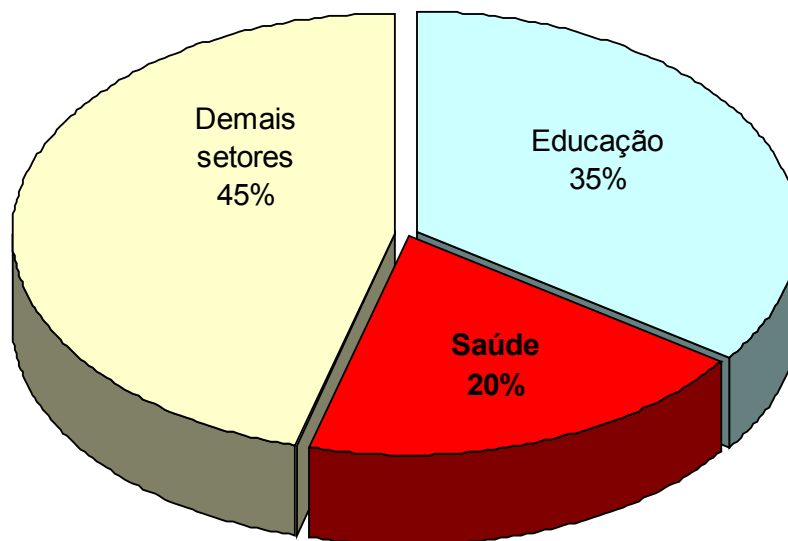
² Fonte: IPEA/Pnad - 2006

POPULAÇÃO ESTIMADA DO PAÍS (21/10/2008).....
190.077.578



Quantitativo Servidores Públicos Ativos

EXECUTIVO FEDERAL.....	542.467
EDUCAÇÃO – Adm. Direta e Indireta.....	187.631
SAÚDE – Adm. Direta e Indireta.....	105.975
DEMAIS SETORES DO EXECUTIVO.....	248.861



Inclui servidores civis da administração direta, autarquias e fundações - inclusive temporários

Fonte: Boletim Estatístico de Pessoal - SRH/MP– Out/2008



Quantitativo Servidores Públicos Da União

ATIVO	667.559
APOSENTADO	405.111
INSTITUIDOR DE PENSÃO	262.768
TOTAL	1.335.438

Fonte: SRH/MP e STN/MF – out/2008



CONCURSO PÚBLICO



Processo de Autorização:

- ❖ **Compete ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante portaria, autorizar a realização do concurso e o provimento dos cargos ou empregos;**
- ❖ **Exceção a regra:** carreiras de Diplomata, Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da AGU, provimento de cargo docente e contratação de professor substituto pelas uniservidades federais;
- ❖ **A proposta deve ser encaminhada pelo titular da Pasta à qual o órgão ou entidade está subordinada ou sujeita a supervisão ministerial**
- ❖ **Prazo de até seis meses para que o órgão ou entidade publique o edital de abertura de inscrição para realização do concurso público**
- ❖ **A proposta é autorizada após comprovação da disponibilidade orçamentária (limites estabelecidos no Anexo V da Lei Orçamentária Anual – LOA)**



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público - Art. 2º da Lei nº 8.745/93:

- ✓ **Assistência à situações de calamidade pública;**
- ✓ **Combate a surtos endêmicos;**
- ✓ **Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuada pelo IBGE;**
- ✓ **Admissão de professor substituto e professor visitante;**
- ✓ **Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos;**
- ✓ **Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa; e**
- ✓ **Combate a emergências ambientais; e**
- ✓ **Outras atividades**



Rigidez Burocrática X Gestão em Redes

- ✓ Modo natural dos seres humanos viverem em sociedade (família, conhecidos, desconhecidos com interesses comuns);
- ✓ Nas organizações formam-se redes informais; mas podem ser constituídas redes orientadas por interesses institucionais;
- ✓ Ambiente de circulação de informações e de conhecimentos;
- ✓ Redes potencializam a inovação;
- ✓ É necessário gerir este potencial dentro da organização e nas relações entre organizações com vistas ao alcance de resultados;
- ✓ Redes não tem centro, não são hierarquizadas, por princípio, promovem o compartilhamento de conhecimentos e ações;
- ✓ Por natureza, redes organizam-se de forma oposta às tradicionais organizações burocráticas, favorecendo a coordenação de ações e a superação de ações fragmentadas;
- ✓ Redes constituídas não competem com a organização formal.



CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO EM REDE

- ✓ Não impositivo
- ✓ Compromisso com os propósitos
- ✓ Autonomia
- ✓ Isonomia
- ✓ Abertura à diversidade
- ✓ Cooperação na solução de conflitos e na decisão
- ✓ Compartilhamento de conhecimento e de objetivos



Foco em resultados e o ciclo de gestão governamental

Gestão por Resultados CASO A CASO =
Contrato de Desempenho (§ 8º art. 37 da
CF)

Gestão por Resultados em toda a administração
pública = Sistema de Gestão por Resultados

Gestão por Resultados em toda administração pública passa pela **estruturação dos processos do ciclo de gestão das políticas públicas** (formulação, implementação e avaliação) com foco no alcance de resultados: envolve uma visão e estruturação integrada do planejamento governamental, orçamento, administração financeira e contábil, organização administrativa e normas de operação e funcionamento para todos os órgãos e entidades integrantes da administração.



Foco em resultados

Programas/Ações/Metas:	Forma de materialização (ou concretização) dos objetivos (qualidade e quantidade)
Indicadores:	Instrumentos de medição do alcance das metas
Desempenho:	grau de efetividade no alcance de resultados

Contratualização do Desempenho:

Forma de pactuação dos objetivos e metas a serem alcançados, alinhados com os objetivos estratégicos, e responsabilização de dirigentes e servidores pelo seu alcance.



Foco em resultados

**Regulamentação
do
§ 8º do art. 37 da
Constituição
Federal**

**Contrato de
Desempenh
o**

“A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.”



OBRIGADA!

- ✓ Nome: Sheila Maria Reis Ribeiro
- ✓ E-mail: sheila.ribeiro@planejamento.gov.br